

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 2015, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Para efeito do aditamento contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar 148, de 2014, doravante denominada LC 148/2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 2015, e nos termos do inciso III, §1º, art. 2º do DECRETO nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, assinam o presente TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RS)**, representado, neste ato, por seu Governador JOSÉ IVO SARTORI e a **UNIÃO**, por meio do BANCO DO BRASIL S.A., nomeado Agente Financeiro da União, representado por seu funcionário EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER, e DECLARAM a certeza, liquidez e o montante do saldo devedor remanescente do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, conforme os cálculos a seguir discriminados, devidamente comprovados pelas planilhas anexas:

- I. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$55.058.017.247,62 (cinquenta e cinco bilhões, cinquenta e oito milhões, dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na posição de 01/07/2016, assim distribuído:
  - a) Refinanciamento vincendo: R\$19.456.822.831,83 (dezenove bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos);
  - b) PROES: R\$5.012.049.947,18 (cinco bilhões, doze milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);
  - c) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$29.721.843.751,73 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
  - d) Pendência financeira (se houver): R\$867.300.716,88 (oitocentos e sessenta e sete milhões, trezentos mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
  
- II. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$42.267.492.707,28 (quarenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos), na posição de 01/01/2013, assim distribuído:

*ul.*  


**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

---

- a) Refinanciamento Vincendo: R\$22.758.029.795,82 (vinte e dois bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos);
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$19.509.462.911,46 (dezenove bilhões, quinhentos e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
  - c) Pendência financeira decorrente de ação judicial (se houver): R\$0,00 ().
- III. Saldo devedor em 01/01/2013, apurado com base na variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que o impactaram, correspondente a R\$48.142.665.328,43 (quarenta e oito bilhões, cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).
- IV. Desconto correspondente à diferença positiva entre os saldos constantes do inciso II e III, no valor de R\$0,00 (), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
  - c) Saldo vincendo: R\$0,00 ().
- V. Saldo devedor resultante da aplicação do desconto, posicionado em 01/01/2013, de R\$42.267.492.707,28 (quarenta e dois bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).
- VI. Efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 2º da Lei Complementar sobre o saldo devedor de que trata o inciso V, apurados a partir de 01/01/2013 até 01/07/2016 de R\$0,00 (), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ();
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (); e
  - c) Saldo vincendo: R\$0,00 ().
- VII. Saldo da dívida resultante da aplicação do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar, de R\$50.306.050.233,76 (cinquenta bilhões, trezentos e seis milhões, cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), posicionado em 01/07/2016, assim distribuído:

*sub. 0*

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

SALDO A SER REPACTUADO: R\$49.446.612.977,44 (quarenta e nove bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos):

- a) Saldo vincendo: R\$23.511.946.009,90 (vinte e três bilhões, quinhentos e onze milhões, novecentos e quarenta e seis mil e nove reais e noventa centavos); e
- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$25.934.666.967,54 (vinte e cinco bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e setereais e cinquenta e quatro centavos).

SALDO EXIGÍVEL NÃO PASSÍVEL DE REPACTUAÇÃO: R\$859.437.256,32 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

- VIII. Os valores referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso VII serão atualizados nas condições da Lei Complementar até o 1º dia do mês subsequente ao da celebração do Termo de Aditamento, observada a data de eficácia estipulada nos incisos I e II, § 4º, art. 2º do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
- IX. Este TERMO, que conforme disposto no inciso III, do §1º do art. 2º do DECRETO, constitui ato preparatório indispensável à celebração do Termo Aditivo de que trata o art. 4º da LC 148/2014, do qual é parte integrante, é firmado em 4(quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Os signatários assumem inteira responsabilidade pelos valores dos contratos recalculados, aplicando-se as METODOLOGIAS DE CÁLCULO DOS ANEXOS I, II, III E IV, do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, conforme detalhamento contido em anexo.

Porto Alegre (RS), 27 de setembro de 2017.



BANCO DO BRASIL S.A.



ESTADO

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

---

ANEXO AO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES CELEBRADO EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017, ENTRE O BANCO E O ESTADO, E INTEGRANTE DO CONTRATO FORMALIZADO NO ÂMBITO DA LEI 9.496/97 ENTRE O ESTADO E A UNIÃO.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO.

### ANEXO I

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO

$$SD_{SELIC} = \sum_{t=i}^k D_t \times s_t - \sum_{t=i}^k PGTO_t \times s_t$$

$$DESC = SD_{2013} - SD_{SELIC}$$

onde:

**$SD_{SELIC}$** : saldo devedor total atualizado pela variação da taxa SELIC em 1º de janeiro de 2013;

**$t$** : índice do somatório;

**$k$** : data de referência do desconto, ou seja, 1º de janeiro de 2013;

**$i$** : data de ocorrência de cada  **$D_t$**  ou de cada  **$PGTO_t$** ;

**$D_t$** : valores originalmente refinanciados, entregues ao devedor sob a forma de empréstimos, ou acrescidos ao saldo devedor pela incorporação de novas dívidas, liberação de novos recursos, ou aplicação de juros moratórios;

**$s_t$** : fator acumulado da variação da taxa SELIC entre a data de ocorrência de cada valor  **$D_t$**  e de cada valor  **$PGTO_t$**  e 1º de janeiro de 2013;

**$PGTO_t$** : valor de cada um dos pagamentos efetuados pelo devedor na forma de prestação, amortização extraordinária ou créditos reconhecidos pela União;

**$DESC$** : valor total do desconto;

**$SD_{2013}$** : saldo devedor em 1º de janeiro de 2013 calculado de acordo com a metodologia vigente à época.

*mf. 2*

## ANEXO II

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No mês de janeiro de 2013:
  - a. será considerado como base de cálculo da prestação na data-base, o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º; e
  - b. para efeito de apuração do coeficiente de atualização **CAM** a ser aplicado aos débitos ou créditos ocorridos durante o mês, fora da data-base, serão comparadas a variação mensal do IPCA divulgado em novembro de 2012 mais juros nominais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) e a variação mensal da taxa SELIC também divulgada em novembro de 2012.
2. A partir de fevereiro de 2013 o saldo devedor será atualizado da seguinte forma:

$$AM_t = \sum_{n=1}^k \left\{ B_n \times \left[ (1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right] \right\}$$

$$SD_t = SD_{t-1} + AM_t$$

onde:

**AM<sub>t</sub>**: valor da atualização monetária do mês corrente;

**t**: mês corrente;

**n**: ocorrências de **B<sub>n</sub>** no mês corrente;

**k**: número total de ocorrências de **B<sub>n</sub>** no mês corrente;

**B<sub>n</sub>**: base para cálculo da atualização monetária, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

**CAM<sub>t</sub>**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**SD<sub>t</sub>**: saldo devedor do mês corrente atualizado;

**SD<sub>t-1</sub>**: saldo devedor do mês anterior;

**D**: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**DCP**: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B<sub>n</sub>**.

*ad. e*

## ANEXO II - CONTINUAÇÃO

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

1. Para o cálculo dos juros remuneratórios que compõem a prestação de janeiro de 2013 será aplicada a taxa de juros nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º.
2. O valor dos juros remuneratórios a partir de fevereiro de 2013 será apurado da seguinte forma:

$$J_t = \sum_{n=1}^k B_n \times \left[ (1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} \times \left( 1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right]$$

onde:

**$J_t$** : valor dos juros remuneratórios do mês corrente;

**$t$** : mês corrente;

**$n$** : ocorrências de  **$B_n$**  no mês corrente;

**$k$** : número total de ocorrências de  **$B_n$**  no mês corrente;

**$B_n$** : base para cálculo dos juros, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

**$CAM_t$** : coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**$D$** : número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**$DCP$** : número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base  **$B_n$** .

*su. 2*

### ANEXO III

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - CAM

$$CAM_t = \frac{\left[ \frac{\min(p_{t-2}, s_{t-2})}{\min(p_{t-3}, s_{t-3})} \right]}{\left( 1 + \frac{4}{1200} \right)} - 1$$

onde:

**CAM<sub>t</sub>**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, truncado na quarta casa decimal, e aplicado dessa forma a partir de fevereiro de 2013, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**t**: mês corrente;

**p<sub>t-2</sub>**: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

**s<sub>t-2</sub>**: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

**p<sub>t-3</sub>**: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano, acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

**s<sub>t-3</sub>**: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

**min(p<sub>t-2</sub>, s<sub>t-2</sub>)**: menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

**min(p<sub>t-3</sub>, s<sub>t-3</sub>)**: menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação.

*ed. 7*

**ANEXO IV**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DISPOSTO NO §3º DO ART. 2º**

$$R_t = (PGTP_t - PGTD_t)$$
$$RA = \sum_{t=i}^k R_t \times \left[ \left(1 + CAM\right)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200}\right)^{\frac{DCP}{D}} \right]$$

onde:

**R<sub>t</sub>**: valor de cada uma das diferenças entre valores efetivamente pagos e os valores correspondentes apurados em conformidade com o Anexo II.

**t**: índice do somatório;

**i**: data de ocorrência de cada **PGTP<sub>t</sub>** ou de cada **PGTD<sub>t</sub>**;

**k**: dia primeiro do mês de celebração Termo Aditivo;

**PGTP<sub>t</sub>**: valor efetivamente pago, calculado conforme condições originalmente pactuadas;

**PGTD<sub>t</sub>**: valor devido calculado de acordo com a tabela *price*, observada a metodologia descrita no Anexo II;

**RA**: Valor da redução sobre o saldo devedor a ser aplicado no primeiro dia do mês de celebração do Termo Aditivo;

**CAM**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês de ocorrência de cada **PGTP<sub>t</sub>** e **PGTD<sub>t</sub>**, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**D**: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**DCP**: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo.

*ed. 2*



CHVNB012  
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
15/04/1998	Valor Inicial	-7.132.423.448,28	8,8828602461	-63.356.320.707,32
15/04/1998	Valor Inicial	-650.000.000,00	8,8828602461	-5.773.859.159,99
15/05/1998	Credito STN	25.025.446,76	8,7361590368	218.626.282,86
17/08/1998	Credito STN	218.530.137,68	8,3223660678	1.818.687.802,63
30/11/1998	Incorporacao	-19.050.628,11	7,6366377649	-145.482.746,07
30/11/1998	Pagamento	503.005.389,96	7,6366377649	3.841.269.956,95
30/11/1998	Pagamento	19.050.628,11	7,6366377649	145.482.746,07
30/11/1998	Pagamento	156.616.805,43	7,6366377649	1.196.025.810,97
10/12/1998	Valor Inicial	-2.379.886.158,25	7,5665534164	-18.007.535.741,39
15/12/1998	Pagamento	22.420.466,01	7,5411317268	169.075.687,56
18/12/1998	Pagamento	12.600.025,27	7,5167989887	94.711.857,21
30/12/1998	Incorporacao	-6.938.226,38	7,4638474253	-51.785.863,10
22/02/1999	Pagamento	11.888.449,64	7,1672968130	85.208.047,22
22/02/1999	Pagamento	3.994.334,36	7,1672968130	28.628.579,93
22/02/1999	Juros Moratorios	-1.443.535,53	7,1672968130	-10.346.247,60
22/02/1999	Juros Moratorios	-478.770,79	7,1672968130	-3.431.492,36
26/02/1999	Pagamento	5.687.177,17	7,1299552083	40.549.318,48
26/02/1999	Pagamento	1.910.803,16	7,1299552083	13.623.940,94
01/03/1999	Pagamento	5.254.235,81	7,1206441117	37.413.543,28
01/03/1999	Pagamento	1.765.341,59	7,1206441117	12.570.369,20
10/03/1999	Pagamento	3.589.160,25	7,0523236786	25.311.919,82
10/03/1999	Pagamento	1.205.902,07	7,0523236786	8.504.411,72
19/03/1999	Pagamento	3.212.724,18	6,9799706524	22.424.720,49
19/03/1999	Pagamento	1.079.425,40	6,9799706524	7.534.357,61
30/03/1999	Pagamento	3.609.750,65	6,9100513660	24.943.562,41
30/03/1999	Pagamento	1.212.820,13	6,9100513660	8.380.649,40
30/03/1999	Juros Moratorios	-3.205.725,84	6,9100513660	-22.151.730,22
30/03/1999	Juros Moratorios	-1.063.176,02	6,9100513660	-7.346.600,91
31/03/1999	Pagamento	14.593.791,82	6,9004485638	100.703.709,81
31/03/1999	Pagamento	4.903.287,30	6,9004485638	33.834.881,81
12/04/1999	Pagamento	3.439.602,99	6,8450818936	23.544.364,15
12/04/1999	Pagamento	1.155.653,16	6,8450818936	7.910.540,52
14/04/1999	Pagamento	5.159.116,68	6,8270578450	35.221.588,00
14/04/1999	Pagamento	1.733.383,04	6,8270578450	11.833.906,28
17/05/1999	Pagamento	7.276.546,18	6,6623561565	48.478.942,24
17/05/1999	Pagamento	2.444.806,45	6,6623561565	16.288.171,30
20/05/1999	Pagamento	7.441.506,38	6,6434797927	49.437.497,26
20/05/1999	Pagamento	2.500.230,52	6,6434797927	16.610.230,94
20/05/1999	Juros Moratorios	-1.075.730,27	6,6434797927	-7.146.592,31
20/05/1999	Juros Moratorios	-356.746,14	6,6434797927	-2.370.035,77
25/05/1999	Pagamento	3.396.685,66	6,6268243784	22.509.239,34
25/05/1999	Pagamento	1.141.233,61	6,6268243784	7.562.754,71
18/06/1999	Pagamento	7.037.579,49	6,5357922711	45.996.157,64
18/06/1999	Pagamento	2.364.517,36	6,5357922711	15.453.994,29
23/06/1999	Pagamento	16.500.486,79	6,5204149712	107.590.021,10
23/06/1999	Pagamento	5.543.907,18	6,5204149712	36.148.575,38
23/06/1999	Juros Moratorios	-1.738.877,34	6,5204149712	-11.338.201,84

Página: 1

CHVNB012  
E2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
23/06/1999	Juros Moratorios	-576.649,01	6,5204149712	-3.759.990,84
20/07/1999	Pagamento	6.006.526,97	6,4275083640	38.607.002,34
20/07/1999	Pagamento	2.018.099,73	6,4275083640	12.971.352,89
21/07/1999	Pagamento	19.013.800,74	6,4226862112	122.119.675,84
21/07/1999	Pagamento	6.388.341,61	6,4226862112	41.030.313,57
21/07/1999	Juros Moratorios	-1.322.634,10	6,4226862112	-8.494.863,80
21/07/1999	Juros Moratorios	-438.599,13	6,4226862112	-2.816.984,58
20/08/1999	Pagamento	28.557.515,75	6,3219184977	180.538.287,07
20/08/1999	Pagamento	9.594.881,58	6,3219184977	60.658.059,34
20/08/1999	Juros Moratorios	-1.120.117,18	6,3219184977	-7.081.289,52
20/08/1999	Juros Moratorios	-371.427,85	6,3219184977	-2.348.136,60
21/09/1999	Pagamento	9.935.804,33	6,2286730112	61.886.876,28
21/09/1999	Pagamento	3.338.275,87	6,2286730112	20.793.028,82
22/09/1999	Pagamento	7.059.933,78	6,2242692784	43.942.928,94
22/09/1999	Pagamento	2.372.028,05	6,2242692784	14.764.141,32
22/09/1999	Juros Moratorios	-1.594.556,18	6,2242692784	-9.924.947,04
22/09/1999	Juros Moratorios	-528.724,95	6,2242692784	-3.290.926,46
19/10/1999	Pagamento	22.099.858,01	6,1473854594	135.856.345,79
19/10/1999	Pagamento	7.425.208,92	6,1473854594	45.645.621,35
19/10/1999	Juros Moratorios	-926.084,61	6,1473854594	-5.692.999,07
19/10/1999	Juros Moratorios	-307.064,64	6,1473854594	-1.887.644,70
17/11/1999	Pagamento	20.677.675,40	6,0678082540	125.468.169,47
17/11/1999	Pagamento	6.947.377,66	6,0678082540	42.155.355,51
17/11/1999	Juros Moratorios	-473.379,57	6,0678082540	-2.872.376,46
17/11/1999	Juros Moratorios	-156.954,40	6,0678082540	-952.369,20
17/12/1999	Pagamento	25.622.632,53	5,9763941420	153.130.950,96
17/12/1999	Pagamento	8.608.806,42	5,9763941420	51.449.620,26
17/12/1999	Juros Moratorios	-483.350,55	5,9763941420	-2.888.693,40
17/12/1999	Juros Moratorios	-160.255,38	5,9763941420	-957.749,31
18/01/2000	Pagamento	24.215.256,20	5,8862925177	142.538.081,39
18/01/2000	Pagamento	8.135.949,83	5,8862925177	47.890.580,61
18/01/2000	Juros Moratorios	-732.369,38	5,8862925177	-4.310.940,40
18/01/2000	Juros Moratorios	-242.807,67	5,8862925177	-1.429.236,97
16/02/2000	Pagamento	24.140.004,06	5,8020984198	140.062.679,41
16/02/2000	Pagamento	8.110.666,28	5,8020984198	47.058.884,01
16/02/2000	Juros Moratorios	-246.111,53	5,8020984198	-1.427.963,32
16/02/2000	Juros Moratorios	-81.592,06	5,8020984198	-473.405,16
15/03/2000	Pagamento	30.430.883,41	5,7308840668	174.395.864,88
15/03/2000	Pagamento	10.224.304,00	5,7308840668	58.594.300,89
17/04/2000	Pagamento	18.808.264,42	5,6417682018	106.111.868,14
17/04/2000	Pagamento	6.319.284,61	5,6417682018	35.651.938,97
19/05/2000	Pagamento	35.414.974,95	5,5584920885	196.853.858,07
19/05/2000	Pagamento	11.900.498,27	5,5584920885	66.148.825,48
30/05/2000	Pagamento	27.149.208,14	5,5323562587	150.199.091,57
30/05/2000	Pagamento	9.121.712,10	5,5323562587	50.464.561,03
01/06/2000	Pagamento	847.624.802,93	5,5249267695	4.683.064.964,21
30/06/2000	Pagamento	25.495.412,11	5,4525387619	139.014.722,78

Página: 2

*ed.* 

CHVNB012  
F2757276


SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/06/2000	Pagamento	6.046.511,72	5,4525387619	32.968.839,53
05/07/2000	Incorporacao	-176.273.236,76	5,4422150043	-959.316.853,96
26/07/2000	Pagamento	7.288.462,56	5,3918579491	39.298.354,79
26/07/2000	Pagamento	1.728.537,44	5,3918579491	9.320.028,34
30/07/2000	Pagamento	20.226.025,24	5,3820822102	108.858.130,63
30/07/2000	Pagamento	4.796.819,84	5,3820822102	25.816.878,73
30/08/2000	Pagamento	26.629.742,63	5,3107044976	141.422.693,96
30/08/2000	Pagamento	6.859.825,59	5,3107044976	36.430.506,61
02/10/2000	Pagamento	28.763.512,28	5,2401734860	150.725.794,42
02/10/2000	Pagamento	7.409.484,98	5,2401734860	38.826.986,74
30/10/2000	Pagamento	26.766.828,34	5,1798578439	138.648.365,73
30/10/2000	Pagamento	6.895.138,89	5,1798578439	35.715.839,26
30/11/2000	Pagamento	19.705.118,50	5,1142796944	100.777.487,42
30/11/2000	Pagamento	5.076.041,40	5,1142796944	25.960.295,46
02/01/2001	Pagamento	34.094.580,20	5,0506830447	172.200.918,13
02/01/2001	Pagamento	8.782.768,85	5,0506830447	44.358.981,72
30/01/2001	Pagamento	27.847.965,06	4,9931667290	139.049.532,61
30/01/2001	Pagamento	7.173.639,86	4,9931667290	35.819.179,87
28/02/2001	Pagamento	31.981.003,53	4,9401933831	157.992.342,03
28/02/2001	Pagamento	8.238.311,17	4,9401933831	40.698.850,33
30/03/2001	Pagamento	39.256.021,92	4,8789421059	191.527.858,26
30/03/2001	Pagamento	10.112.356,97	4,8789421059	49.337.604,21
30/04/2001	Pagamento	29.426.950,15	4,8218108052	141.891.186,20
30/04/2001	Pagamento	7.580.386,66	4,8218108052	36.551.190,31
30/05/2001	Pagamento	27.945.038,37	4,7612219811	133.052.530,95
30/05/2001	Pagamento	7.198.645,96	4,7612219811	34.274.351,38
02/07/2001	Pagamento	34.012.699,55	4,6955680296	159.708.944,61
02/07/2001	Pagamento	8.761.676,37	4,6955680296	41.141.047,45
30/07/2001	Pagamento	40.055.399,06	4,6326246195	185.561.627,83
30/07/2001	Pagamento	10.318.276,65	4,6326246195	47.800.702,44
30/08/2001	Pagamento	35.932.499,27	4,5597124943	163.841.865,87
30/08/2001	Pagamento	9.256.217,06	4,5597124943	42.205.688,58
01/10/2001	Pagamento	39.261.610,20	4,4938994099	176.437.726,91
01/10/2001	Pagamento	10.113.796,52	4,4938994099	45.450.384,21
30/10/2001	Pagamento	34.630.843,43	4,4320931557	153.487.124,14
30/10/2001	Pagamento	8.920.910,33	4,4320931557	39.538.305,62
30/11/2001	Pagamento	26.991.409,98	4,3681599334	117.902.795,62
30/11/2001	Pagamento	6.952.991,15	4,3681599334	30.371.777,36
02/01/2002	Pagamento	44.208.954,43	4,3051446465	190.325.943,49
02/01/2002	Pagamento	11.388.233,12	4,3051446465	49.027.990,85
30/01/2002	Pagamento	32.231.778,50	4,2459754412	136.855.339,94
30/01/2002	Pagamento	8.302.910,85	4,2459754412	35.253.955,56
28/02/2002	Pagamento	34.466.647,30	4,1906928955	144.439.133,97
28/02/2002	Pagamento	8.878.613,38	4,1906928955	37.207.542,01
01/04/2002	Pagamento	41.451.156,57	4,1311782339	171.242.115,79
01/04/2002	Pagamento	10.677.823,98	4,1311782339	44.111.994,01
30/04/2002	Pagamento	31.327.977,50	4,0734752015	127.613.739,46

Página: 3

*ul.* 

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/04/2002	Pagamento	8.070.091,58	4,0734752015	32.873.317,93
31/05/2002	Pagamento	30.747.949,55	4,0166468651	123.503.655,17
31/05/2002	Pagamento	7.920.676,30	4,0166468651	31.814.559,63
01/07/2002	Pagamento	35.315.886,49	3,9613404712	139.898.250,43
01/07/2002	Pagamento	9.097.377,52	3,9613404712	36.037.809,75
30/07/2002	Pagamento	32.510.761,67	3,9065267007	127.004.158,53
30/07/2002	Pagamento	8.374.776,95	3,9065267007	32.716.289,77
30/08/2002	Pagamento	35.882.318,19	3,8484277386	138.090.508,65
30/08/2002	Pagamento	9.243.290,40	3,8484277386	35.572.135,17
30/09/2002	Pagamento	42.441.571,35	3,7960050071	161.108.417,35
30/09/2002	Pagamento	10.932.954,97	3,7960050071	41.501.551,81
01/11/2002	Juros Moratorios	-730.893,61	3,7320975926	-2.727.766,28
01/11/2002	Juros Moratorios	-188.632,98	3,7320975926	-703.996,69
08/11/2002	Pagamento	27.295.537,50	3,7180698919	101.486.716,16
08/11/2002	Pagamento	7.031.334,44	3,7180698919	26.142.992,88
08/11/2002	Juros Moratorios	-2.568.094,08	3,7180698919	-9.548.353,28
08/11/2002	Juros Moratorios	-662.787,63	3,7180698919	-2.464.290,73
01/12/2002	Juros Moratorios	-383.102,24	3,6754612598	-1.408.077,44
01/12/2002	Juros Moratorios	-98.873,48	3,6754612598	-363.405,65
10/12/2002	Pagamento	35.042.104,67	3,6581721768	128.190.052,32
10/12/2002	Pagamento	9.026.851,28	3,6581721768	33.021.776,20
10/12/2002	Juros Moratorios	-3.464.687,87	3,6581721768	-12.674.424,77
10/12/2002	Juros Moratorios	-894.188,95	3,6581721768	-3.271.097,14
30/12/2002	Pagamento	3.975.826,51	3,6188955189	14.388.100,74
30/12/2002	Pagamento	1.024.173,49	3,6188955189	3.706.376,85
01/01/2003	Juros Moratorios	-785.166,18	3,6125151427	-2.836.424,71
01/01/2003	Juros Moratorios	-202.641,78	3,6125151427	-732.046,50
07/01/2003	Pagamento	30.712.958,05	3,6029656642	110.657.733,30
07/01/2003	Pagamento	7.911.662,48	3,6029656642	28.505.448,26
07/01/2003	Juros Moratorios	-2.361.999,24	3,6029656642	-8.510.202,16
07/01/2003	Juros Moratorios	-609.603,11	3,6029656642	-2.196.379,07
08/01/2003	Pagamento	0,80	3,5997881177	2,88
08/01/2003	Pagamento	0,20	3,5997881177	0,72
30/01/2003	Pagamento	32.814.196,17	3,5490454746	116.459.074,42
30/01/2003	Pagamento	8.452.941,73	3,5490454746	29.999.874,59
28/02/2003	Pagamento	36.573.397,89	3,4822231353	127.356.732,27
28/02/2003	Pagamento	9.421.312,64	3,4822231353	32.807.112,84
31/03/2003	Pagamento	45.803.663,44	3,4214281349	156.713.942,78
31/03/2003	Pagamento	11.799.030,39	3,4214281349	40.369.534,54
01/05/2003	Juros Moratorios	-419.567,01	3,3554570596	-1.407.839,09
01/05/2003	Juros Moratorios	-108.287,09	3,3554570596	-363.352,68
09/05/2003	Pagamento	30.691.239,88	3,3399375755	102.506.825,32
09/05/2003	Pagamento	7.906.067,88	3,3399375755	26.405.773,19
09/05/2003	Juros Moratorios	-3.372.546,39	3,3399375755	-11.264.094,41
09/05/2003	Juros Moratorios	-870.428,93	3,3399375755	-2.907.178,29
30/05/2003	Pagamento	38.222.149,47	3,2938291738	125.897.231,01
30/05/2003	Pagamento	9.846.031,29	3,2938291738	32.431.145,11

*ul*

CHVNB012  
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/06/2003	Pagamento	57.381.782,48	3,2337362026	185.557.547,38
30/06/2003	Pagamento	14.781.555,55	3,2337362026	47.799.651,31
30/07/2003	Pagamento	32.411.120,45	3,1703019414	102.753.038,09
30/07/2003	Pagamento	8.349.109,36	3,1703019414	26.469.197,61
01/09/2003	Juros Moratorios	-843.044,26	3,1096599567	-2.621.580,98
01/09/2003	Juros Moratorios	-217.587,74	3,1096599567	-676.623,88
10/09/2003	Pagamento	58.689.541,86	3,0926454328	181.505.943,59
10/09/2003	Pagamento	15.118.434,54	3,0926454328	46.755.957,53
10/09/2003	Juros Moratorios	-3.815.142,62	3,0926454328	-11.798.883,40
10/09/2003	Juros Moratorios	-984.679,30	3,0926454328	-3.045.263,94
01/10/2003	Juros Moratorios	-427.030,35	3,0582954802	-1.305.984,99
01/10/2003	Juros Moratorios	-110.216,34	3,0582954802	-337.074,13
09/10/2003	Pagamento	507.666,17	3,0451469767	1.545.918,10
09/10/2003	Pagamento	130.774,88	3,0451469767	398.228,73
10/10/2003	Pagamento	53.249.817,06	3,0429607260	162.037.101,98
10/10/2003	Pagamento	13.717.160,65	3,0429607260	41.740.781,13
10/10/2003	Juros Moratorios	-3.863.121,83	3,0429607260	-11.755.328,01
10/10/2003	Juros Moratorios	-997.069,99	3,0429607260	-3.034.044,82
01/11/2003	Juros Moratorios	-862.007,35	3,0088876594	-2.593.683,28
01/11/2003	Juros Moratorios	-222.485,21	3,0088876594	-669.433,00
10/11/2003	Pagamento	44.435.917,95	2,9985955629	133.245.346,40
10/11/2003	Pagamento	11.446.698,96	2,9985955629	34.324.020,71
10/11/2003	Juros Moratorios	-3.892.930,77	2,9985955629	-11.673.324,93
10/11/2003	Juros Moratorios	-1.004.770,42	2,9985955629	-3.012.900,12
01/12/2003	Juros Moratorios	-434.215,36	2,9689982892	-1.289.184,66
01/12/2003	Juros Moratorios	-112.072,15	2,9689982892	-332.742,02
10/12/2003	Pagamento	28.012.987,43	2,9558497759	82.802.182,62
10/12/2003	Pagamento	7.216.149,66	2,9558497759	21.329.854,36
10/12/2003	Juros Moratorios	-3.925.856,97	2,9558497759	-11.604.243,45
10/12/2003	Juros Moratorios	-1.013.274,26	2,9558497759	-2.995.086,49
01/01/2004	Juros Moratorios	-875.853,25	2,9287787365	-2.565.180,37
01/01/2004	Juros Moratorios	-226.060,86	2,9287787365	-662.082,24
08/01/2004	Pagamento	1.452.744,71	2,9217522864	4.244.560,18
08/01/2004	Pagamento	374.227,25	2,9217522864	1.093.399,32
09/01/2004	Pagamento	3.602.807,79	2,9199990564	10.520.195,35
09/01/2004	Pagamento	928.083,81	2,9199990564	2.710.003,85
12/01/2004	Pagamento	43.408.840,68	2,9182478739	126.677.757,03
12/01/2004	Pagamento	11.182.123,70	2,9182478739	32.632.208,71
12/01/2004	Juros Moratorios	-4.834.978,54	2,9182478739	-14.109.665,85
12/01/2004	Juros Moratorios	-1.247.925,50	2,9182478739	-3.641.755,94
01/02/2004	Juros Moratorios	-883.832,84	2,8921196267	-2.556.150,30
01/02/2004	Juros Moratorios	-228.121,76	2,8921196267	-659.755,42
10/02/2004	Pagamento	13.288.271,26	2,8817520404	38.293.502,82
10/02/2004	Pagamento	3.423.060,62	2,8817520404	9.864.411,93
11/02/2004	Pagamento	41.298.462,44	2,8800296921	118.940.798,07
11/02/2004	Pagamento	10.638.489,95	2,8800296921	30.639.166,94
11/02/2004	Juros Moratorios	-4.438.077,66	2,8800296921	-12.781.795,44

Página: 5

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
11/02/2004	Juros Moratorios	-1.145.490,68	2,8800296921	-3.299.047,17
01/03/2004	Juros Moratorios	-446.761,90	2,8610940633	-1.278.227,82
01/03/2004	Juros Moratorios	-115.312,28	2,8610940633	-329.919,28
04/03/2004	Pagamento	15.703.391,66	2,8559593266	44.848.247,87
04/03/2004	Pagamento	4.045.195,98	2,8559593266	11.552.915,19
05/03/2004	Pagamento	2.181.901,78	2,8542514197	6.227.696,25
05/03/2004	Pagamento	562.058,22	2,8542514197	1.604.255,47
08/03/2004	Pagamento	2.914.280,83	2,8525416139	8.313.107,34
08/03/2004	Pagamento	750.719,17	2,8525416139	2.141.457,67
09/03/2004	Pagamento	3.055.852,06	2,8508338051	8.711.726,36
09/03/2004	Pagamento	787.187,94	2,8508338051	2.244.141,99
10/03/2004	Pagamento	20.192.958,10	2,8491270188	57.532.302,51
10/03/2004	Pagamento	5.201.708,95	2,8491270188	14.820.329,51
10/03/2004	Juros Moratorios	-4.035.187,78	2,8491270188	-11.496.762,53
10/03/2004	Juros Moratorios	-1.041.510,99	2,8491270188	-2.967.397,10
01/04/2004	Juros Moratorios	-904.476,50	2,8221728831	-2.552.589,05
01/04/2004	Juros Moratorios	-233.452,77	2,8221728831	-658.844,08
08/04/2004	Pagamento	7.424.583,50	2,8138242244	20.891.472,91
08/04/2004	Pagamento	1.912.573,80	2,8138242244	5.381.646,49
13/04/2004	Pagamento	43.187.933,81	2,8104943700	121.379.444,83
13/04/2004	Pagamento	11.125.218,06	2,8104943700	31.267.362,72
13/04/2004	Juros Moratorios	-5.449.436,01	2,8104943700	-15.315.609,23
13/04/2004	Juros Moratorios	-1.406.544,43	2,8104943700	-3.953.085,20
01/05/2004	Juros Moratorios	-457.405,06	2,7892086160	-1.275.798,13
01/05/2004	Juros Moratorios	-118.060,70	2,7892086160	-329.295,92
11/05/2004	Pagamento	57.474.658,40	2,7794989172	159.750.750,79
11/05/2004	Pagamento	14.805.480,39	2,7794989172	41.151.816,71
11/05/2004	Juros Moratorios	-4.590.715,75	2,7794989172	-12.759.889,46
11/05/2004	Juros Moratorios	-1.184.908,32	2,7794989172	-3.293.451,39
01/06/2004	Juros Moratorios	-926.691,76	2,7553779619	-2.553.386,05
01/06/2004	Juros Moratorios	-239.189,77	2,7553779619	-659.058,22
11/06/2004	Pagamento	7.951.653,02	2,7441768359	21.820.742,02
11/06/2004	Pagamento	2.048.346,98	2,7441768359	5.621.026,33
14/06/2004	Pagamento	12.946.367,63	2,7425807989	35.506.459,28
14/06/2004	Pagamento	3.334.986,19	2,7425807989	9.146.469,09
14/06/2004	Juros Moratorios	-6.052.187,88	2,7425807989	-16.598.614,27
14/06/2004	Juros Moratorios	-1.562.139,42	2,7425807989	-4.284.293,58
01/07/2004	Juros Moratorios	-469.835,96	2,7219016702	-1.278.847,28
01/07/2004	Juros Moratorios	-121.270,33	2,7219016702	-330.085,91
13/07/2004	Pagamento	57.391.131,58	2,7092627689	155.487.656,06
13/07/2004	Pagamento	14.783.963,88	2,7092627689	40.053.642,92
13/07/2004	Juros Moratorios	-5.665.334,26	2,7092627689	-15.348.879,18
13/07/2004	Juros Moratorios	-1.462.291,27	2,7092627689	-3.961.731,30
01/08/2004	Juros Moratorios	-950.303,60	2,6873189039	-2.553.768,83
01/08/2004	Juros Moratorios	-245.286,47	2,6873189039	-659.162,97
11/08/2004	Pagamento	51.712.590,27	2,6763632710	138.401.677,25
11/08/2004	Pagamento	13.321.170,80	2,6763632710	35.652.292,26

*sub* 0

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
11/08/2004	Juros Moratorios	-4.771.746,56	2,6763632710	-12.770.927,23
11/08/2004	Juros Moratorios	-1.231.653,59	2,6763632710	-3.296.352,43
01/09/2004	Juros Moratorios	-963.375,46	2,6530000837	-2.555.835,18
01/09/2004	Juros Moratorios	-248.661,96	2,6530000837	-659.700,20
10/09/2004	Pagamento	7.951.653,02	2,6436830470	21.021.650,28
10/09/2004	Pagamento	2.048.346,98	2,6436830470	5.415.180,19
13/09/2004	Pagamento	32.572.043,26	2,6421318845	86.059.634,04
13/09/2004	Pagamento	8.390.563,10	2,6421318845	22.168.974,30
13/09/2004	Juros Moratorios	-5.804.485,08	2,6421318845	-15.336.215,10
13/09/2004	Juros Moratorios	-1.498.226,83	2,6421318845	-3.958.512,88
01/10/2004	Juros Moratorios	-485.727,33	2,6202126484	-1.272.708,89
01/10/2004	Juros Moratorios	-125.374,23	2,6202126484	-328.507,14
13/10/2004	Pagamento	50.954.937,38	2,6092914318	132.956.281,52
13/10/2004	Pagamento	13.125.999,31	2,6092914318	34.249.557,53
13/10/2004	Juros Moratorios	-5.854.158,56	2,6092914318	-15.275.205,77
13/10/2004	Juros Moratorios	-1.511.054,82	2,6092914318	-3.942.782,39
01/11/2004	Juros Moratorios	-978.605,06	2,5888047026	-2.533.417,38
01/11/2004	Juros Moratorios	-252.595,54	2,5888047026	-653.920,52
11/11/2004	Pagamento	41.085.861,16	2,5777008702	105.907.060,07
11/11/2004	Pagamento	10.583.723,84	2,5777008702	27.281.674,15
11/11/2004	Juros Moratorios	-4.914.904,40	2,5777008702	-12.669.153,35
11/11/2004	Juros Moratorios	-1.268.625,10	2,5777008702	-3.270.136,02
01/12/2004	Juros Moratorios	-494.856,90	2,5568191820	-1.265.259,61
01/12/2004	Juros Moratorios	-127.732,04	2,5568191820	-326.587,73
13/12/2004	Pagamento	48.832.156,38	2,5439441587	124.226.278,98
13/12/2004	Pagamento	12.579.170,62	2,5439441587	32.000.707,62
13/12/2004	Juros Moratorios	-5.969.391,55	2,5439441587	-15.185.798,76
13/12/2004	Juros Moratorios	-1.540.814,25	2,5439441587	-3.919.745,41
01/01/2005	Juros Moratorios	-1.002.026,83	2,5194600040	-2.524.566,52
01/01/2005	Juros Moratorios	-258.643,70	2,5194600040	-651.642,46
11/01/2005	Pagamento	49.479.279,83	2,5096826076	124.177.288,03
11/01/2005	Pagamento	12.745.869,70	2,5096826076	31.988.087,51
11/01/2005	Juros Moratorios	-5.030.475,78	2,5096826076	-12.624.897,57
11/01/2005	Juros Moratorios	-1.298.469,10	2,5096826076	-3.258.745,32
01/02/2005	Juros Moratorios	-1.009.345,91	2,4850696249	-2.508.294,86
01/02/2005	Juros Moratorios	-260.534,32	2,4850696249	-647.445,92
10/02/2005	Pagamento	46.552.330,98	2,4768188229	115.301.689,63
10/02/2005	Pagamento	11.991.887,26	2,4768188229	29.701.732,09
10/02/2005	Juros Moratorios	-4.557.870,51	2,4768188229	-11.289.019,47
10/02/2005	Juros Moratorios	-1.176.486,36	2,4768188229	-2.913.943,56
01/03/2005	Juros Moratorios	-508.499,71	2,4551612062	-1.248.448,76
01/03/2005	Juros Moratorios	-131.255,60	2,4551612062	-322.253,66
11/03/2005	Pagamento	56.125.593,60	2,4418066522	137.047.847,81
11/03/2005	Pagamento	14.457.961,10	2,4418066522	35.303.545,59
11/03/2005	Juros Moratorios	-5.113.574,22	2,4418066522	-12.486.359,55
11/03/2005	Juros Moratorios	-1.319.932,40	2,4418066522	-3.223.019,71
01/04/2005	Juros Moratorios	-1.030.560,88	2,4182066776	-2.492.109,20

*al.*

CHVNB012  
E2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/04/2005	Juros Moratorios	-266.013,36	2,4182066776	-643.275,28
12/04/2005	Pagamento	51.354.765,58	2,4064153193	123.580.894,62
12/04/2005	Pagamento	13.228.995,11	2,4064153193	31.834.456,49
12/04/2005	Juros Moratorios	-5.696.867,69	2,4064153193	-13.709.029,68
12/04/2005	Juros Moratorios	-1.470.503,04	2,4064153193	-3.538.641,04
01/05/2005	Juros Moratorios	-519.720,87	2,3845481202	-1.239.299,42
01/05/2005	Juros Moratorios	-134.153,60	2,3845481202	-319.895,71
10/05/2005	Pagamento	54.220.455,76	2,3744505677	128.743.791,96
10/05/2005	Pagamento	13.967.197,32	2,3744505677	33.164.419,61
10/05/2005	Juros Moratorios	-4.698.019,51	2,3744505677	-11.155.215,09
10/05/2005	Juros Moratorios	-1.212.682,17	2,3744505677	-2.879.453,87
30/05/2005	Pagamento	31.568.065,17	2,3526011378	74.267.066,04
30/05/2005	Pagamento	8.131.938,20	2,3526011378	19.131.207,06
30/06/2005	Pagamento	66.506.828,14	2,3142232883	153.911.650,52
30/06/2005	Pagamento	17.132.168,65	2,3142232883	39.647.663,67
01/08/2005	Juros Moratorios	-1.039.177,10	2,2781387663	-2.367.389,64
01/08/2005	Juros Moratorios	-268.243,27	2,2781387663	-611.095,39
10/08/2005	Pagamento	63.285.866,28	2,2667593853	143.453.831,35
10/08/2005	Pagamento	16.302.448,40	2,2667593853	36.953.727,92
10/08/2005	Juros Moratorios	-4.700.477,23	2,2667593853	-10.654.850,88
10/08/2005	Juros Moratorios	-1.213.336,35	2,2667593853	-2.750.341,56
01/09/2005	Juros Moratorios	-1.040.780,36	2,2409726475	-2.332.360,32
01/09/2005	Juros Moratorios	-268.658,95	2,2409726475	-602.057,36
12/09/2005	Pagamento	57.216.860,80	2,2313824049	127.672.696,45
12/09/2005	Pagamento	14.739.071,70	2,2313824049	32.888.505,26
12/09/2005	Juros Moratorios	-5.749.913,21	2,2313824049	-12.830.255,17
12/09/2005	Juros Moratorios	-1.484.237,85	2,2313824049	-3.311.902,22
01/10/2005	Juros Moratorios	-522.759,29	2,2077866388	-1.154.140,98
01/10/2005	Juros Moratorios	-134.941,86	2,2077866388	-297.922,84
10/10/2005	Pagamento	58.490.180,94	2,2000120136	128.679.100,75
10/10/2005	Pagamento	15.067.079,16	2,2000120136	33.147.755,16
10/10/2005	Juros Moratorios	-4.722.103,69	2,2000120136	-10.388.684,85
10/10/2005	Juros Moratorios	-1.218.934,68	2,2000120136	-2.681.670,94
01/11/2005	Juros Moratorios	-1.054.658,76	2,1771505945	-2.296.150,95
01/11/2005	Juros Moratorios	-272.244,82	2,1771505945	-592.717,97
10/11/2005	Pagamento	52.374.373,86	2,1681643323	113.556.249,33
10/11/2005	Pagamento	13.491.646,36	2,1681643323	29.252.106,42
10/11/2005	Juros Moratorios	-4.766.349,37	2,1681643323	-10.334.228,70
10/11/2005	Juros Moratorios	-1.230.363,82	2,1681643323	-2.667.630,95
01/12/2005	Juros Moratorios	-531.526,80	2,1474928053	-1.141.449,98
01/12/2005	Juros Moratorios	-137.206,69	2,1474928053	-294.650,38
09/12/2005	Pagamento	48.200.528,11	2,1388348210	103.092.967,91
09/12/2005	Pagamento	12.416.463,07	2,1388348210	26.556.763,57
09/12/2005	Juros Moratorios	-4.269.951,15	2,1388348210	-9.132.720,20
09/12/2005	Juros Moratorios	-1.102.232,02	2,1388348210	-2.357.492,23
01/01/2006	Juros Moratorios	-1.069.658,76	2,1163074128	-2.263.726,76
01/01/2006	Juros Moratorios	-276.119,92	2,1163074128	-584.354,63

Página: 8



LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
10/01/2006	Pagamento	71.100.561,36	2,1079987274	149.879.892,87
10/01/2006	Pagamento	18.315.510,04	2,1079987274	38.609.071,86
10/01/2006	Juros Moratorios	-4.833.161,33	2,1079987274	-10.188.297,93
10/01/2006	Juros Moratorios	-1.247.624,16	2,1079987274	-2.629.990,14
30/01/2006	Pagamento	58.721.606,19	2,0891190856	122.676.428,23
30/01/2006	Pagamento	15.126.689,26	2,0891190856	31.601.455,24
01/03/2006	Juros Moratorios	-540.476,85	2,0628638013	-1.114.930,13
01/03/2006	Juros Moratorios	-139.519,71	2,0628638013	-287.810,16
10/03/2006	Pagamento	59.935.951,64	2,0537978467	123.096.328,42
10/03/2006	Pagamento	15.439.504,78	2,0537978467	31.709.621,67
10/03/2006	Juros Moratorios	-4.886.429,71	2,0537978467	-10.035.738,82
10/03/2006	Juros Moratorios	-1.261.392,17	2,0537978467	-2.590.644,52
01/04/2006	Juros Moratorios	-1.084.430,26	2,0339349469	-2.205.660,60
01/04/2006	Juros Moratorios	-279.938,65	2,0339349469	-569.377,00
10/04/2006	Pagamento	74.653.651,10	2,0277983571	151.382.551,06
10/04/2006	Pagamento	19.230.786,24	2,0277983571	38.996.156,75
10/04/2006	Juros Moratorios	-4.895.437,98	2,0277983571	-9.926.961,09
10/04/2006	Juros Moratorios	-1.263.725,59	2,0277983571	-2.562.580,68
01/05/2006	Juros Moratorios	-543.844,70	2,0122454837	-1.094.349,04
01/05/2006	Juros Moratorios	-140.391,11	2,0122454837	-282.501,38
10/05/2006	Pagamento	76.713.048,05	2,0052549600	153.829.220,10
10/05/2006	Pagamento	19.761.287,08	2,0052549600	39.626.418,93
10/05/2006	Juros Moratorios	-4.912.334,95	2,0052549600	-9.850.484,02
10/05/2006	Juros Moratorios	-1.268.097,54	2,0052549600	-2.542.858,88
01/06/2006	Juros Moratorios	-1.095.042,36	1,9867874778	-2.175.616,45
01/06/2006	Juros Moratorios	-282.682,65	1,9867874778	-561.630,35
12/06/2006	Pagamento	58.656.448,67	1,9790086499	116.081.619,29
12/06/2006	Pagamento	15.109.904,44	1,9790086499	29.902.631,59
12/06/2006	Juros Moratorios	-6.047.477,88	1,9790086499	-11.968.011,04
12/06/2006	Juros Moratorios	-1.561.142,41	1,9790086499	-3.089.514,33
01/07/2006	Juros Moratorios	-552.510,14	1,9635314193	-1.084.871,02
01/07/2006	Juros Moratorios	-142.630,22	1,9635314193	-280.058,92
10/07/2006	Pagamento	66.622.674,21	1,9580338952	130.449.454,30
10/07/2006	Pagamento	17.162.010,61	1,9580338952	33.603.798,49
10/07/2006	Juros Moratorios	-4.987.232,45	1,9580338952	-9.765.170,18
10/07/2006	Juros Moratorios	-1.287.451,62	1,9580338952	-2.520.873,91
01/08/2006	Juros Moratorios	-1.110.204,10	1,9408243560	-2.154.711,16
01/08/2006	Juros Moratorios	-286.601,00	1,9408243560	-556.242,20
10/08/2006	Pagamento	66.387.218,64	1,9334624934	128.357.197,29
10/08/2006	Pagamento	17.101.357,20	1,9334624934	33.064.832,73
10/08/2006	Juros Moratorios	-5.015.692,92	1,9334624934	-9.697.654,14
10/08/2006	Juros Moratorios	-1.294.809,33	1,9334624934	-2.503.465,28
01/09/2006	Juros Moratorios	-1.118.860,66	1,9167449735	-2.144.570,55
01/09/2006	Juros Moratorios	-288.838,12	1,9167449735	-553.629,01
12/09/2006	Pagamento	63.405.475,43	1,9107061274	121.149.230,42
12/09/2006	Pagamento	16.333.259,74	1,9107061274	31.208.059,47
12/09/2006	Juros Moratorios	-6.174.276,67	1,9107061274	-11.797.228,27

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
12/09/2006	Juros Moratorios	-1.593.912,88	1,9107061274	-3.045.499,11
01/10/2006	Juros Moratorios	-562.148,82	1,8966909106	-1.066.222,56
01/10/2006	Juros Moratorios	-145.122,01	1,8966909106	-275.251,60
11/10/2006	Pagamento	78.771.102,61	1,8897258417	148.855.788,18
11/10/2006	Pagamento	20.291.447,54	1,8897258417	38.345.272,78
11/10/2006	Juros Moratorios	-5.643.053,79	1,8897258417	-10.663.824,57
11/10/2006	Juros Moratorios	-1.456.787,38	1,8897258417	-2.752.928,76
01/11/2006	Juros Moratorios	-1.134.668,89	1,8761611915	-2.128.821,74
01/11/2006	Juros Moratorios	-292.924,26	1,8761611915	-549.573,13
10/11/2006	Pagamento	71.629.260,39	1,8704410880	133.978.311,74
10/11/2006	Pagamento	18.451.707,93	1,8704410880	34.512.832,66
10/11/2006	Juros Moratorios	-5.122.393,01	1,8704410880	-9.581.134,35
10/11/2006	Juros Moratorios	-1.322.388,55	1,8704410880	-2.473.449,88
01/12/2006	Pagamento	271.777,82	1,8572064967	504.747,53
01/12/2006	Pagamento	70.010,01	1,8572064967	130.023,05
01/12/2006	Juros Moratorios	-571.614,33	1,8572064967	-1.061.605,85
01/12/2006	Juros Moratorios	-147.568,32	1,8572064967	-274.064,84
12/12/2006	Pagamento	62.205.506,21	1,8508289638	115.131.752,60
12/12/2006	Pagamento	16.024.147,49	1,8508289638	29.657.956,30
12/12/2006	Juros Moratorios	-6.310.374,27	1,8508289638	-11.679.423,47
12/12/2006	Juros Moratorios	-1.629.090,30	1,8508289638	-3.015.167,51
28/12/2006	Pagamento	65.636.075,69	1,8408482096	120.826.052,42
28/12/2006	Pagamento	16.907.862,67	1,8408482096	31.124.808,73
30/01/2007	Pagamento	59.594.306,85	1,8210958173	108.526.942,94
30/01/2007	Pagamento	15.351.408,87	1,8210958173	27.956.386,48
28/02/2007	Pagamento	71.830.037,74	1,8044735926	129.615.406,26
28/02/2007	Pagamento	18.503.315,78	1,8044735926	33.388.744,70
30/03/2007	Pagamento	77.880.180,06	1,7856685277	139.068.186,47
30/03/2007	Pagamento	20.061.823,85	1,7856685277	35.823.767,46
30/04/2007	Pagamento	72.449.236,01	1,7689394359	128.158.310,69
30/04/2007	Pagamento	18.662.820,38	1,7689394359	33.013.398,96
30/05/2007	Pagamento	69.767.138,53	1,7517526364	122.214.768,86
30/05/2007	Pagamento	17.971.915,87	1,7517526364	31.482.351,01
02/07/2007	Pagamento	74.146.769,85	1,7344172493	128.601.436,61
02/07/2007	Pagamento	19.100.102,67	1,7344172493	33.127.547,53
30/07/2007	Pagamento	79.043.990,34	1,7191863381	135.891.348,30
30/07/2007	Pagamento	20.361.619,73	1,7191863381	35.005.418,46
30/08/2007	Pagamento	75.648.978,69	1,7022887497	128.776.405,36
30/08/2007	Pagamento	19.487.069,55	1,7022887497	33.172.619,26
01/10/2007	Pagamento	77.957.888,97	1,6872456563	131.534.109,54
01/10/2007	Pagamento	20.081.841,55	1,6872456563	33.882.999,93
30/10/2007	Pagamento	79.926.724,91	1,6731135193	133.726.484,00
30/10/2007	Pagamento	20.589.010,90	1,6731135193	34.447.752,49
30/11/2007	Pagamento	69.144.329,38	1,6584027440	114.669.145,58
30/11/2007	Pagamento	17.811.481,12	1,6584027440	29.538.609,16
02/01/2008	Pagamento	82.524.626,46	1,6438207258	135.655.691,37
02/01/2008	Pagamento	21.258.226,64	1,6438207258	34.944.713,55

CHVNB012  
F2757276

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

06/09/2017  
14:24:14

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/01/2008	Pagamento	80.445.145,24	1,6300546373	131.129.982,05
30/01/2008	Pagamento	20.722.555,24	1,6300546373	33.778.897,27
29/02/2008	Pagamento	79.035.810,93	1,6164021013	127.753.650,87
29/02/2008	Pagamento	20.359.512,72	1,6164021013	32.909.159,14
31/03/2008	Pagamento	82.061.248,25	1,6028644844	131.533.060,37
31/03/2008	Pagamento	21.138.861,09	1,6028644844	33.882.729,68
30/04/2008	Pagamento	78.836.730,75	1,5885693567	125.237.614,66
30/04/2008	Pagamento	20.308.229,95	1,5885693567	32.261.031,79
30/05/2008	Pagamento	77.833.403,70	1,5747638394	122.569.229,65
30/05/2008	Pagamento	20.049.774,33	1,5747638394	31.573.659,60
30/06/2008	Pagamento	84.181.580,26	1,5598873138	131.313.779,11
30/06/2008	Pagamento	21.685.055,59	1,5598873138	33.826.243,12
30/07/2008	Pagamento	84.788.445,91	1,5441634787	130.927.221,59
30/07/2008	Pagamento	21.841.383,33	1,5441634787	33.726.666,46
01/09/2008	Pagamento	88.078.433,80	1,5271341641	134.507.585,38
01/09/2008	Pagamento	22.688.879,55	1,5271341641	34.648.963,11
30/09/2008	Pagamento	92.355.566,38	1,5112399727	139.571.423,62
30/09/2008	Pagamento	23.790.662,82	1,5112399727	35.953.400,63
30/10/2008	Pagamento	91.106.663,83	1,4944353369	136.153.017,86
30/10/2008	Pagamento	23.468.947,29	1,4944353369	35.072.824,15
01/12/2008	Pagamento	80.617.850,75	1,4778438806	119.140.597,40
01/12/2008	Pagamento	20.767.043,93	1,4778438806	30.690.448,79
30/12/2008	Pagamento	95.157.487,88	1,4629025723	139.206.133,80
30/12/2008	Pagamento	24.512.433,83	1,4629025723	35.859.302,50
30/01/2009	Pagamento	94.332.044,83	1,4469464278	136.493.415,30
30/01/2009	Pagamento	24.299.800,87	1,4469464278	35.160.510,07
02/03/2009	Pagamento	96.552.125,01	1,4340000861	138.455.755,58
02/03/2009	Pagamento	24.871.690,37	1,4340000861	35.666.006,13
30/03/2009	Pagamento	94.708.039,78	1,4214044401	134.618.428,26
30/03/2009	Pagamento	24.396.656,63	1,4214044401	34.677.516,06
30/04/2009	Pagamento	93.954.373,54	1,4089279282	132.374.940,87
30/04/2009	Pagamento	24.202.513,28	1,4089279282	34.099.596,90
01/06/2009	Pagamento	89.596.116,46	1,3976130285	125.220.699,67
01/06/2009	Pagamento	23.079.832,44	1,3976130285	32.256.674,51
30/06/2009	Pagamento	96.880.441,66	1,3875238442	134.423.922,84
30/06/2009	Pagamento	24.956.264,28	1,3875238442	34.627.411,75
30/07/2009	Pagamento	94.015.292,65	1,3770741480	129.466.029,03
30/07/2009	Pagamento	24.218.205,96	1,3770741480	33.350.265,34
31/08/2009	Pagamento	96.464.909,41	1,3671364821	131.880.696,90
31/08/2009	Pagamento	24.849.223,77	1,3671364821	33.972.280,37
30/09/2009	Pagamento	96.656.631,48	1,3577174352	131.232.393,80
30/09/2009	Pagamento	24.898.611,10	1,3577174352	33.805.278,40
30/10/2009	Pagamento	98.578.247,39	1,3483632820	132.919.289,19
30/10/2009	Pagamento	25.393.616,62	1,3483632820	34.239.820,25
30/11/2009	Pagamento	91.273.713,00	1,3395144875	122.262.460,90
30/11/2009	Pagamento	23.511.978,93	1,3395144875	31.494.636,41
30/12/2009	Pagamento	96.257.608,61	1,3302862315	128.050.171,42

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LCTO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/12/2009	Pagamento	24.795.823,36	1,3302862315	32.985.542,42
01/02/2010	Pagamento	94.119.023,60	1,3206866933	124.301.742,06
01/02/2010	Pagamento	24.244.926,89	1,3206866933	32.019.952,33
01/03/2010	Pagamento	98.507.713,14	1,3128836803	129.329.168,97
01/03/2010	Pagamento	25.375.447,09	1,3128836803	33.315.010,37
30/03/2010	Pagamento	101.111.788,45	1,3038384145	131.833.433,95
30/03/2010	Pagamento	26.046.253,20	1,3038384145	33.960.105,48
30/04/2010	Pagamento	101.994.895,54	1,2948224816	132.065.283,76
30/04/2010	Pagamento	26.273.740,34	1,2948224816	34.019.829,67
31/05/2010	Pagamento	96.636.771,49	1,2851656314	124.194.257,45
31/05/2010	Pagamento	24.893.495,19	1,2851656314	31.992.264,46
30/06/2010	Pagamento	103.696.549,99	1,2750953463	132.222.988,33
30/06/2010	Pagamento	26.712.084,11	1,2750953463	34.060.454,14
30/07/2010	Pagamento	105.296.741,31	1,2642328708	133.119.601,56
30/07/2010	Pagamento	27.124.291,12	1,2642328708	34.291.420,43
30/08/2010	Pagamento	106.484.642,32	1,2536063670	133.489.825,61
30/08/2010	Pagamento	27.430.292,72	1,2536063670	34.386.789,60
30/09/2010	Pagamento	109.058.417,13	1,2425696288	135.512.676,90
30/09/2010	Pagamento	28.093.293,48	1,2425696288	34.907.873,25
01/11/2010	Pagamento	111.149.361,08	1,2321252153	136.949.930,46
01/11/2010	Pagamento	28.631.917,66	1,2321252153	35.278.107,71
30/11/2010	Pagamento	110.127.468,00	1,2227511752	134.658.490,93
30/11/2010	Pagamento	28.368.679,46	1,2227511752	34.687.836,15
30/12/2010	Pagamento	117.959.954,93	1,2119856512	142.965.772,80
30/12/2010	Pagamento	30.386.316,97	1,2119856512	36.827.780,16
31/01/2011	Pagamento	120.888.892,44	1,2011619027	145.207.132,06
31/01/2011	Pagamento	31.140.807,13	1,2011619027	37.405.151,14
28/02/2011	Pagamento	122.425.985,88	1,1911100644	145.822.823,93
28/02/2011	Pagamento	31.536.760,20	1,1911100644	37.563.752,47
30/03/2011	Pagamento	127.438.789,12	1,1807844091	150.477.735,32
30/03/2011	Pagamento	32.828.051,20	1,1807844091	38.762.851,04
02/05/2011	Pagamento	128.584.846,82	1,1699212541	150.434.145,26
02/05/2011	Pagamento	33.123.274,04	1,1699212541	38.751.622,31
30/05/2011	Pagamento	126.641.614,52	1,1595115187	146.842.410,79
30/05/2011	Pagamento	32.622.700,17	1,1595115187	37.826.396,62
30/06/2011	Pagamento	130.774.584,29	1,1480254425	150.132.550,01
30/06/2011	Pagamento	33.687.347,32	1,1480254425	38.673.931,82
01/08/2011	Pagamento	131.116.027,47	1,1365023523	149.013.673,65
01/08/2011	Pagamento	33.775.302,58	1,1365023523	38.385.710,83
30/08/2011	Pagamento	131.238.767,51	1,1254697684	147.705.265,28
30/08/2011	Pagamento	33.806.920,26	1,1254697684	38.048.666,72
30/09/2011	Pagamento	131.333.614,72	1,1144318670	146.362.365,45
30/09/2011	Pagamento	33.831.352,76	1,1144318670	37.702.737,62
31/10/2011	Pagamento	131.761.340,03	1,1046693324	145.552.711,53
31/10/2011	Pagamento	33.941.534,19	1,1046693324	37.494.171,91
30/11/2011	Pagamento	126.219.921,16	1,0952449275	138.241.728,41
30/11/2011	Pagamento	32.514.072,56	1,0952449275	35.610.873,05

*ref. 0*

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVIDA CONSOLIDADA  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
02/01/2012	Pagamento	131.924.309,29	1,0849318215	143.128.881,19
02/01/2012	Pagamento	33.983.514,84	1,0849318215	36.869.796,66
30/01/2012	Pagamento	132.154.483,53	1,0761949873	142.223.992,73
30/01/2012	Pagamento	34.042.807,40	1,0761949873	36.636.698,68
29/02/2012	Pagamento	133.668.615,85	1,0677773910	142.728.325,90
29/02/2012	Pagamento	34.432.845,74	1,0677773910	36.766.614,19
30/03/2012	Pagamento	133.078.910,80	1,0590523223	140.937.529,54
30/03/2012	Pagamento	34.280.938,55	1,0590523223	36.305.307,58
30/04/2012	Pagamento	134.588.317,01	1,0515378921	141.524.715,18
30/04/2012	Pagamento	34.669.759,45	1,0515378921	36.456.565,78
30/05/2012	Pagamento	129.410.982,01	1,0440977734	135.117.718,17
30/05/2012	Pagamento	33.336.085,30	1,0440977734	34.806.132,44
02/07/2012	Pagamento	136.519.209,21	1,0367609312	141.537.782,47
02/07/2012	Pagamento	35.167.154,54	1,0367609312	36.459.931,89
30/07/2012	Pagamento	137.257.015,85	1,0303797651	141.426.851,76
30/07/2012	Pagamento	35.357.212,47	1,0303797651	36.431.356,28
30/08/2012	Pagamento	138.918.392,32	1,0232626754	142.150.005,79
30/08/2012	Pagamento	35.785.180,71	1,0232626754	36.617.639,75
01/10/2012	Pagamento	140.745.156,04	1,0172010806	143.166.124,81
01/10/2012	Pagamento	36.255.752,44	1,0172010806	36.879.390,56
30/10/2012	Pagamento	142.974.590,10	1,0115737827	144.629.346,94
30/10/2012	Pagamento	36.830.051,49	1,0115737827	37.256.314,50
30/11/2012	Pagamento	139.150.632,43	1,0057767566	139.954.471,77
30/11/2012	Pagamento	35.845.005,42	1,0057767566	36.052.073,29
SALDO DEVEDOR DO SUBCONTRATO PELA SELIC:				-48.142.665.328,43
= FIM DO RELATORIO =====				

*rel. J*

**DEMONSTRATIVO DO REPROCESSAMENTO DA DÍVIDA NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR  
148, DE 25.11.2014**

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL  
ORIGEM: DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO NOS TERMOS DA LEI 9.496/97

**1. VALOR DA DÍVIDA APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 3º DA LC 148\*\*.**

	Valores em R\$
<b>[ A ] SALDO DEVEDOR EXISTENTE EM 01.01.2013</b>	<b>42.267.492.707,28</b>
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	22.758.029.795,82
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	19.509.462.911,46
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	0,00
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00
<b>[ B ] SALDO DEVEDOR EM 01.01.2013 PELA VARIAÇÃO DA SELIC</b>	<b>48.142.665.328,43</b>
<b>[ C ] VALOR DO DESCONTO ( A - B )</b>	<b>0,00</b>
<b>[ D ] SALDO DEVEDOR COM DESCONTO ( A - C )</b>	<b>42.267.492.707,28</b>

**2. VALOR DA DÍVIDA EM 01.07.2016, COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LC 148\*.**

	Valores em R\$
<b>[ A ] SALDO DEVEDOR EM 01.07.2016</b>	<b>50.306.050.233,76</b>
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	23.511.946.009,90
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	25.934.666.967,54
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	859.437.256,32
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00

Brasília, 12/09/2017

\*Art. 2º da LC 148 - A União adotará, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e  
II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao de sua aplicação.

§ 4º (VETADO)

\*\*Art. 3º da LC 148 - A União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 2015, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Para efeito do aditamento contratual de que trata o art. 4º da Lei Complementar 148, de 2014, doravante denominada LC 148/2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 2015, e nos termos do inciso III, §1º, art. 2º do DECRETO nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, assinam o presente TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RS)**, representado, neste ato, por seu Governador JOSÉ IVO SARTORI e a **UNIÃO**, por meio do BANCO DO BRASIL S.A., nomeado Agente Financeiro da União, representado por seu funcionário EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER, e DECLARAM a certeza, liquidez e o montante do saldo devedor remanescente do Contrato de Abertura de Crédito, conforme os cálculos a seguir discriminados, devidamente comprovados pelas planilhas anexas:

- I. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$937.377.847,13 (novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), na posição de 01/07/2016, assim distribuído:
  - a) Refinanciamento vincendo: R\$910.438.583,06 (novecentos e dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos);
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 (), valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
  - c) Pendência financeira (se houver): R\$26.939.264,07 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).
  
- II. Saldo devedor nas condições originalmente contratadas no valor consolidado de R\$846.781.483,93 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), na posição de 01/01/2013, assim distribuído:
  - a) Refinanciamento Vincendo: R\$846.781.483,93 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos);

*ml*

*o*

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

---

- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 ( ) valor acumulado em função da aplicação do dispositivo de limitação do dispêndio mensal, estabelecido nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.496, de 1997; e
  - c) Pendência financeira decorrente de ação judicial (se houver): R\$0,00 ( ).
- III. Saldo devedor em 01/01/2013, apurado com base na variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que o impactaram, correspondente a R\$754.268.414,64 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
- IV. Desconto correspondente à diferença positiva entre os saldos constantes do inciso II e III, no valor de R\$0,00 ( ), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ( );
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 ( ); e
  - c) Saldo vincendo: R\$92.513.069,29 (noventa e dois milhões, quinhentos e treze mil e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).
- V. Saldo devedor resultante da aplicação do desconto, posicionado em 01/01/2013, de R\$754.268.414,64 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
- VI. Efeitos financeiros decorrentes da aplicação do art. 2º da Lei Complementar sobre o saldo devedor de que trata o inciso V, apurados a partir de 01/01/2013 até 01/07/2016, no valor de R\$83.824.024,31 (oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), a ser aplicado na seguinte ordem:
- a) Pendência financeira: R\$0,00 ( );
  - b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 ( ); e
  - c) Saldo vincendo: R\$83.824.024,31 (oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
- VII. Saldo da dívida resultante da aplicação do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar, de R\$716.189.400,74 (setecentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), posicionado em 01/07/2016, assim distribuído:

*uf*  
*e*



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

---

SALDO A SER REPACTUADO: R\$695.431.403,35 (seiscentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos):

- a) Saldo vincendo: R\$695.431.403,35 (seiscentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos);
- b) Resíduo de limite acumulado (se houver): R\$0,00 ().

SALDO EXIGÍVEL NÃO PASSÍVEL DE REPACTUAÇÃO: R\$20.757.997,39 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

- VIII. Os valores referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso VII serão atualizados nas condições da Lei Complementar até o 1º dia do mês subsequente ao da celebração do Termo de Aditamento, observada a data de eficácia estipulada nos incisos I e II, § 4º, art. 2º do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.
- IX. Este TERMO, que conforme disposto no inciso III, do §1º do art. 2º do DECRETO, constitui ato preparatório indispensável à celebração do Termo Aditivo de que trata o art. 4º da LC 148/2014, do qual é parte integrante, é firmado em 4(quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Os signatários assumem inteira responsabilidade pelos valores dos contratos recalculados, aplicando-se as METODOLOGIAS DE CÁLCULO DOS ANEXOS I, II, III E IV, do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, conforme detalhamento contido em anexo.

Porto Alegre (RS), 27 de setembro de 2017.



BANCO DO BRASIL S.A.



ESTADO

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148.**

---

ANEXO AO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE VALORES CELEBRADO EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017, ENTRE O BANCO E O ESTADO, E INTEGRANTE DO CONTRATO FORMALIZADO NO ÂMBITO DA LEI 9.496/97 ENTRE O ESTADO E A UNIÃO.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO.

### ANEXO I

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DESCONTO

$$SD_{SELIC} = \sum_{t=i}^k D_t \times s_t - \sum_{t=i}^k PGTO_t \times s_t$$

$$DESC = SD_{2013} - SD_{SELIC}$$

onde:

**$SD_{SELIC}$** : saldo devedor total atualizado pela variação da taxa SELIC em 1º de janeiro de 2013;

**$t$** : índice do somatório;

**$k$** : data de referência do desconto, ou seja, 1º de janeiro de 2013;

**$i$** : data de ocorrência de cada  **$D_t$**  ou de cada  **$PGTO_t$** ;

**$D_t$** : valores originalmente refinanciados, entregues ao devedor sob a forma de empréstimos, ou acrescidos ao saldo devedor pela incorporação de novas dívidas, liberação de novos recursos, ou aplicação de juros moratórios;

**$s_t$** : fator acumulado da variação da taxa SELIC entre a data de ocorrência de cada valor  **$D_t$**  e de cada valor  **$PGTO_t$**  e 1º de janeiro de 2013;

**$PGTO_t$** : valor de cada um dos pagamentos efetuados pelo devedor na forma de prestação, amortização extraordinária ou créditos reconhecidos pela União;

**$DESC$** : valor total do desconto;

**$SD_{2013}$** : saldo devedor em 1º de janeiro de 2013 calculado de acordo com a metodologia vigente à época.

*al. 3*

## ANEXO II

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No mês de janeiro de 2013:
  - a. será considerado como base de cálculo da prestação na data-base, o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º; e
  - b. para efeito de apuração do coeficiente de atualização **CAM** a ser aplicado aos débitos ou créditos ocorridos durante o mês, fora da data-base, serão comparadas a variação mensal do IPCA divulgado em novembro de 2012 mais juros nominais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) e a variação mensal da taxa SELIC também divulgada em novembro de 2012.
2. A partir de fevereiro de 2013 o saldo devedor será atualizado da seguinte forma:

$$AM_t = \sum_{n=1}^k \left\{ B_n \times \left[ (1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right] \right\}$$

$$SD_t = SD_{t-1} + AM_t$$

onde:

**AM<sub>t</sub>**: valor da atualização monetária do mês corrente;

**t**: mês corrente;

**n**: ocorrências de **B<sub>n</sub>** no mês corrente;

**k**: número total de ocorrências de **B<sub>n</sub>** no mês corrente;

**B<sub>n</sub>**: base para cálculo da atualização monetária, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

**CAM<sub>t</sub>**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**SD<sub>t</sub>**: saldo devedor do mês corrente atualizado;

**SD<sub>t-1</sub>**: saldo devedor do mês anterior;

**D**: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**DCP**: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base **B<sub>n</sub>**.

*uf* ⇒

## ANEXO II - CONTINUAÇÃO

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS

1. Para o cálculo dos juros remuneratórios que compõem a prestação de janeiro de 2013 será aplicada a taxa de juros nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o valor do saldo abatido do desconto de que trata o Inciso I do art. 2º.
2. O valor dos juros remuneratórios a partir de fevereiro de 2013 será apurado da seguinte forma:

$$J_t = \sum_{n=1}^k B_n \times \left[ (1 + CAM_t)^{\frac{DCP}{D}} \times \left( 1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right]$$

onde:

**$J_t$** : valor dos juros remuneratórios do mês corrente;

**$t$** : mês corrente;

**$n$** : ocorrências de  **$B_n$**  no mês corrente;

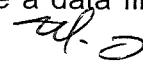
**$k$** : número total de ocorrências de  **$B_n$**  no mês corrente;

**$B_n$** : base para cálculo dos juros, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

**$CAM_t$** : coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês corrente, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**$D$** : número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**$DCP$** : número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base  **$B_n$** .



**ANEXO III**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA -  
CAM**

$$CAM_t = \frac{\left[ \frac{\min(p_{t-2}, s_{t-2})}{\min(p_{t-3}, s_{t-3})} \right]}{\left( 1 + \frac{4}{1200} \right)} - 1$$

onde:

**CAM<sub>t</sub>**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, truncado na quarta casa decimal, e aplicado dessa forma a partir de fevereiro de 2013, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**t**: mês corrente;

**p<sub>t-2</sub>**: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

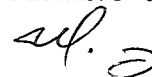
**s<sub>t-2</sub>**: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

**p<sub>t-3</sub>**: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano, acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

**s<sub>t-3</sub>**: número-índice resultante da variação mensal da taxa SELIC acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

**min(p<sub>t-2</sub>, s<sub>t-2</sub>)**: menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

**min(p<sub>t-3</sub>, s<sub>t-3</sub>)**: menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação.



ANEXO IV

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DISPOSTO NO §3º DO ART. 2º

$$R_t = (PGTP_t - PGTD_t)$$
$$RA = \sum_{t=i}^k R_t \times \left[ (1 + CAM)^{\frac{DCP}{D}} \times \left( 1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} \right]$$

onde:

**R<sub>t</sub>**: valor de cada uma das diferenças entre valores efetivamente pagos e os valores correspondentes apurados em conformidade com o Anexo II.

**t**: índice do somatório;

**i**: data de ocorrência de cada **PGTP<sub>t</sub>** ou de cada **PGTD<sub>t</sub>**;

**k**: dia primeiro do mês de celebração Termo Aditivo;

**PGTP<sub>t</sub>**: valor efetivamente pago, calculado conforme condições originalmente pactuadas;

**PGTD<sub>t</sub>**: valor devido calculado de acordo com a tabela *price*, observada a metodologia descrita no Anexo II;

**RA**: Valor da redução sobre o saldo devedor a ser aplicado no primeiro dia do mês de celebração do Termo Aditivo;

**CAM**: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês de ocorrência de cada **PGTP<sub>t</sub>** e **PGTD<sub>t</sub>**, apurado conforme Anexo III, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**D**: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base;

**DCP**: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo.



LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/06/2000	Valor Inicial	-847.624.802,93	5,5249267695	-4.683.064.964,21
30/06/2000	Pagamento	5.252.273,96	5,4525387619	28.638.227,36
30/07/2000	Pagamento	5.315.461,24	5,3820822102	28.608.249,38
30/08/2000	Pagamento	5.501.055,09	5,3107044976	29.214.478,01
02/10/2000	Pagamento	5.578.596,47	5,2401734860	29.232.813,31
30/10/2000	Pagamento	5.559.893,10	5,1798578439	28.799.455,89
30/11/2000	Pagamento	5.562.677,26	5,1142796944	28.449.087,36
02/01/2001	Pagamento	5.586.089,68	5,0506830447	28.213.568,43
30/01/2001	Pagamento	5.647.270,90	4,9931667290	28.197.765,17
28/02/2001	Pagamento	5.657.051,33	4,9401933831	27.946.927,55
30/03/2001	Pagamento	5.673.949,24	4,8789421059	27.682.869,85
30/04/2001	Pagamento	5.741.923,87	4,8218108052	27.686.470,56
30/05/2001	Pagamento	5.826.631,55	4,7612219811	27.741.886,21
02/07/2001	Pagamento	5.812.861,59	4,6955680296	27.294.687,04
30/07/2001	Pagamento	5.956.448,48	4,6326246195	27.593.989,87
30/08/2001	Pagamento	6.059.159,38	4,5597124943	27.628.024,73
01/10/2001	Pagamento	6.073.127,88	4,4938994099	27.292.025,80
30/10/2001	Pagamento	6.067.514,61	4,4320931557	26.891.789,98
30/11/2001	Pagamento	6.216.155,85	4,3681599334	27.153.162,92
02/01/2002	Pagamento	6.224.974,96	4,3051446465	26.799.417,62
30/01/2002	Pagamento	6.201.123,25	4,2459754412	26.329.817,03
28/02/2002	Pagamento	6.210.664,37	4,1906928955	26.026.987,05
01/04/2002	Pagamento	6.225.209,65	4,1311782339	25.717.450,61
30/04/2002	Pagamento	6.226.861,72	4,0734752015	25.364.966,80
31/05/2002	Pagamento	6.306.390,31	4,0166468651	25.330.542,87
01/07/2002	Pagamento	6.399.300,93	3,9613404712	25.349.809,76
30/07/2002	Pagamento	6.533.450,62	3,9065267007	25.523.099,30
30/08/2002	Pagamento	6.682.844,19	3,8484277386	25.718.442,95
30/09/2002	Pagamento	6.860.023,66	3,7960050071	26.040.684,16
01/11/2002	Juros Moratorios	-61.657,27	3,7320975926	-230.110,95
08/11/2002	Pagamento	7.103.964,48	3,7180698919	26.413.036,45
08/11/2002	Juros Moratorios	-216.641,20	3,7180698919	-805.487,12
01/12/2002	Juros Moratorios	-32.181,27	3,6754612598	-118.281,01
10/12/2002	Pagamento	7.343.077,11	3,6581721768	26.862.240,38
10/12/2002	Juros Moratorios	-291.039,90	3,6581721768	-1.064.674,06
30/12/2002	Pagamento	7.616.315,88	3,6188955189	27.562.651,41
01/01/2003	Juros Moratorios	-65.393,52	3,6125151427	-236.235,08
07/01/2003	Juros Moratorios	-196.721,97	3,6029656642	-708.782,50
30/01/2003	Pagamento	7.795.051,30	3,5490454746	27.664.991,54
28/02/2003	Pagamento	7.922.664,18	3,4822231353	27.588.484,50
31/03/2003	Pagamento	8.032.086,71	3,4214281349	27.481.207,45
01/05/2003	Juros Moratorios	-34.576,51	3,3554570596	-116.019,99
09/05/2003	Pagamento	8.205.437,72	3,3399375755	27.405.649,76
09/05/2003	Juros Moratorios	-277.931,46	3,3399375755	-928.273,73
30/05/2003	Pagamento	8.216.705,25	3,2938291738	27.064.423,47
30/06/2003	Pagamento	8.102.712,25	3,2337362026	26.202.033,94
30/07/2003	Pagamento	8.041.953,60	3,1703019414	25.495.421,11

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/09/2003	Pagamento	2.150.000,00	3,1096599567	6.685.768,91
01/09/2003	Juros Moratorios	-68.401,09	3,1096599567	-212.704,13
10/09/2003	Pagamento	5.949.911,66	3,0926454328	18.400.967,12
10/09/2003	Juros Moratorios	-309.014,25	3,0926454328	-955.671,51
01/10/2003	Juros Moratorios	-34.555,11	3,0582954802	-105.679,74
09/10/2003	Pagamento	8.174.242,41	3,0451469767	24.891.769,56
10/10/2003	Juros Moratorios	-310.960,01	3,0429607260	-946.239,10
01/11/2003	Juros Moratorios	-69.629,23	3,0088876594	-209.506,53
06/11/2003	Pagamento	1.575.862,87	3,0027081701	4.731.856,31
07/11/2003	Pagamento	2.473.222,50	3,0006511619	7.421.277,97
10/11/2003	Pagamento	4.258.681,08	2,9985955629	12.770.062,19
10/11/2003	Juros Moratorios	-314.079,60	2,9985955629	-941.797,69
01/12/2003	Juros Moratorios	-34.944,44	2,9689982892	-103.749,98
08/12/2003	Pagamento	1.458.586,18	2,9595993969	4.316.830,78
09/12/2003	Pagamento	4.237.038,16	2,9577239923	12.531.989,42
10/12/2003	Pagamento	2.626.200,00	2,9558497759	7.762.652,68
10/12/2003	Juros Moratorios	-315.746,76	2,9558497759	-933.299,99
01/01/2004	Juros Moratorios	-70.153,24	2,9287787365	-205.463,32
07/01/2004	Pagamento	2.820.506,96	2,9235065691	8.245.770,63
08/01/2004	Pagamento	5.551.286,47	2,9217522864	16.219.483,94
12/01/2004	Juros Moratorios	-384.796,58	2,9182478739	-1.122.931,80
01/02/2004	Juros Moratorios	-70.545,48	2,8921196267	-204.025,97
06/02/2004	Pagamento	1.645.868,61	2,8852017971	4.748.663,07
09/02/2004	Pagamento	3.054.985,38	2,8834764028	8.808.978,25
10/02/2004	Pagamento	3.734.614,87	2,8817520404	10.762.234,02
11/02/2004	Juros Moratorios	-351.970,30	2,8800296921	-1.013.684,91
01/03/2004	Juros Moratorios	-35.547,19	2,8610940633	-101.703,85
04/03/2004	Pagamento	8.493.869,79	2,8559593266	24.258.146,65
10/03/2004	Juros Moratorios	-319.228,83	2,8491270188	-909.523,48
01/04/2004	Juros Moratorios	-71.690,90	2,8221728831	-202.324,11
08/04/2004	Pagamento	8.619.040,61	2,8138242244	24.252.465,26
13/04/2004	Juros Moratorios	-429.199,85	2,8104943700	-1.206.263,76
01/05/2004	Juros Moratorios	-36.128,12	2,7892086160	-100.768,86
10/05/2004	Pagamento	8.675.766,84	2,7811126254	24.128.284,69
11/05/2004	Juros Moratorios	-360.237,70	2,7794989172	-1.001.280,30
01/06/2004	Juros Moratorios	-72.966,52	2,7553779619	-201.050,34
09/06/2004	Pagamento	8.777.568,58	2,7457766244	24.101.242,63
14/06/2004	Juros Moratorios	-473.486,84	2,7425807989	-1.298.575,92
01/07/2004	Juros Moratorios	-36.798,15	2,7219016702	-100.160,95
12/07/2004	Pagamento	8.893.107,28	2,7108384875	24.107.777,49
13/07/2004	Juros Moratorios	-440.813,54	2,7092627689	-1.194.279,71
01/08/2004	Juros Moratorios	-74.187,37	2,6873189039	-199.365,12
11/08/2004	Pagamento	8.982.202,45	2,6763632710	24.039.636,73
11/08/2004	Juros Moratorios	-372.516,00	2,6763632710	-996.988,14
01/09/2004	Juros Moratorios	-74.935,51	2,6530000837	-198.803,91
10/09/2004	Pagamento	9.063.033,75	2,6436830470	23.959.788,68
13/09/2004	Juros Moratorios	-448.590,27	2,6421318845	-1.185.234,66

*at.*  
D



LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
01/10/2004	Juros Moratorios	-37.620,39	2,6202126484	-98.573,42
13/10/2004	Pagamento	9.170.621,40	2,6092914318	23.928.823,84
13/10/2004	Juros Moratorios	-453.414,26	2,6092914318	-1.183.089,94
01/11/2004	Juros Moratorios	-75.508,89	2,5888047026	-195.477,77
10/11/2004	Pagamento	9.170.810,07	2,5792845871	23.654.129,07
11/11/2004	Juros Moratorios	-376.738,16	2,5777008702	-971.118,28
01/12/2004	Juros Moratorios	-38.018,13	2,5568191820	-97.205,48
10/12/2004	Pagamento	9.240.375,03	2,5455503074	23.521.839,50
13/12/2004	Juros Moratorios	-455.591,31	2,5439441587	-1.158.998,85
01/01/2005	Juros Moratorios	-76.680,76	2,5194600040	-193.194,11
10/01/2005	Pagamento	9.331.910,10	2,5113095347	23.435.314,81
11/01/2005	Juros Moratorios	-382.415,13	2,5096826076	-959.740,60
01/02/2005	Juros Moratorios	-76.936,55	2,4850696249	-191.192,68
10/02/2005	Pagamento	9.373.345,95	2,4768188229	23.216.079,68
10/02/2005	Juros Moratorios	-347.419,88	2,4768188229	-860.496,10
01/03/2005	Juros Moratorios	-38.600,10	2,4551612062	-94.769,47
10/03/2005	Pagamento	9.417.491,44	2,4434723991	23.011.380,40
11/03/2005	Juros Moratorios	-385.601,53	2,4418066522	-941.564,38
01/04/2005	Juros Moratorios	-77.944,75	2,4182066776	-188.486,51
12/04/2005	Pagamento	9.500.544,66	2,4064153193	22.862.256,21
12/04/2005	Juros Moratorios	-430.873,03	2,4064153193	-1.036.859,46
01/05/2005	Juros Moratorios	-39.154,34	2,3845481202	-93.365,41
10/05/2005	Pagamento	9.611.107,34	2,3744505677	22.821.099,28
10/05/2005	Juros Moratorios	-353.935,85	2,3744505677	-840.403,18
30/05/2005	Pagamento	9.601.056,42	2,3526011378	22.587.456,26
30/06/2005	Pagamento	9.530.710,31	2,3142232883	22.056.191,75
01/08/2005	Juros Moratorios	-77.346,15	2,2781387663	-176.205,26
10/08/2005	Pagamento	9.517.600,92	2,2667593853	21.574.111,21
10/08/2005	Juros Moratorios	-349.857,42	2,2667593853	-793.042,59
01/09/2005	Juros Moratorios	-77.203,83	2,2409726475	-173.011,67
12/09/2005	Pagamento	9.539.774,01	2,2313824049	21.286.883,87
12/09/2005	Juros Moratorios	-426.521,57	2,2313824049	-951.732,73
01/10/2005	Juros Moratorios	-38.632,62	2,2077866388	-85.292,58
10/10/2005	Pagamento	9.495.770,46	2,2000120136	20.890.809,09
10/10/2005	Juros Moratorios	-348.969,83	2,2000120136	-767.737,82
01/11/2005	Juros Moratorios	-77.655,74	2,1771505945	-169.068,24
10/11/2005	Pagamento	9.555.900,86	2,1681643323	20.718.763,41
10/11/2005	Juros Moratorios	-350.951,79	2,1681643323	-760.921,15
01/12/2005	Juros Moratorios	-38.980,71	2,1474928053	-83.710,79
09/12/2005	Pagamento	9.673.854,77	2,1388348210	20.690.777,44
09/12/2005	Juros Moratorios	-313.146,46	2,1388348210	-669.768,55
01/01/2006	Juros Moratorios	-78.122,42	2,1163074128	-165.331,06
10/01/2006	Pagamento	9.710.044,85	2,1079987274	20.468.762,19
10/01/2006	Juros Moratorios	-352.989,44	2,1079987274	-744.101,29
30/01/2006	Pagamento	9.679.501,61	2,0891190856	20.221.631,55
01/03/2006	Juros Moratorios	-39.201,54	2,0628638013	-80.867,44
10/03/2006	Pagamento	9.832.759,50	2,0537978467	20.194.500,29

*Handwritten signature*

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
10/03/2006	Juros Moratorios	-354.419,50	2,0537978467	-727.906,01
01/04/2006	Juros Moratorios	-78.356,12	2,0339349469	-159.371,25
10/04/2006	Pagamento	9.788.715,39	2,0277983571	19.849.540,99
10/04/2006	Juros Moratorios	-353.722,63	2,0277983571	-717.278,17
01/05/2006	Juros Moratorios	-39.175,46	2,0122454837	-78.830,64
10/05/2006	Pagamento	9.756.458,85	2,0052549600	19.564.187,50
10/05/2006	Juros Moratorios	-353.856,51	2,0052549600	-709.572,52
01/06/2006	Juros Moratorios	-78.647,88	1,9867874778	-156.256,62
12/06/2006	Pagamento	9.823.408,47	1,9790086499	19.440.610,33
12/06/2006	Juros Moratorios	-434.340,61	1,9790086499	-859.563,82
01/07/2006	Juros Moratorios	-39.521,34	1,9635314193	-77.601,39
10/07/2006	Pagamento	9.884.088,36	1,9580338952	19.353.380,03
10/07/2006	Juros Moratorios	-356.739,33	1,9580338952	-698.507,70
01/08/2006	Juros Moratorios	-79.133,56	1,9408243560	-153.584,34
10/08/2006	Pagamento	9.974.737,61	1,9334624934	19.285.781,05
10/08/2006	Juros Moratorios	-357.510,52	1,9334624934	-691.233,18
01/09/2006	Juros Moratorios	-79.462,53	1,9167449735	-152.309,40
12/09/2006	Pagamento	9.980.220,31	1,9107061274	19.069.268,10
12/09/2006	Juros Moratorios	-438.502,90	1,9107061274	-837.850,18
01/10/2006	Juros Moratorios	-39.774,44	1,8966909106	-75.439,82
11/10/2006	Pagamento	10.039.313,04	1,8897258417	18.971.549,28
11/10/2006	Juros Moratorios	-399.270,27	1,8897258417	-754.511,35
01/11/2006	Juros Moratorios	-80.036,48	1,8761611915	-150.161,34
10/11/2006	Pagamento	10.069.687,42	1,8704410880	18.834.757,09
10/11/2006	Juros Moratorios	-361.319,76	1,8704410880	-675.827,33
01/12/2006	Pagamento	10.145.363,61	1,8572064967	18.842.035,21
01/12/2006	Juros Moratorios	-40.182,43	1,8572064967	-74.627,07
12/12/2006	Juros Moratorios	-440.549,13	1,8508289638	-815.381,09
28/12/2006	Pagamento	10.175.257,44	1,8408482096	18.731.104,44
30/01/2007	Pagamento	10.189.459,31	1,8210958173	18.555.981,73
28/02/2007	Pagamento	10.248.140,23	1,8044735926	18.492.498,42
30/03/2007	Pagamento	10.256.300,83	1,7856685277	18.314.353,60
30/04/2007	Pagamento	10.277.137,18	1,7689394359	18.179.633,25
30/05/2007	Pagamento	10.282.689,15	1,7517526364	18.012.727,83
02/07/2007	Pagamento	10.302.218,43	1,7344172493	17.868.345,35
30/07/2007	Pagamento	10.337.880,30	1,7191863381	17.772.742,58
30/08/2007	Pagamento	10.385.938,77	1,7022887497	17.679.866,72
01/10/2007	Pagamento	10.632.033,12	1,6872456563	17.938.851,70
30/10/2007	Pagamento	10.736.816,84	1,6731135193	17.963.913,41
30/11/2007	Pagamento	10.773.094,79	1,6584027440	17.866.129,96
02/01/2008	Pagamento	10.918.391,59	1,6438207258	17.947.878,39
30/01/2008	Pagamento	11.118.341,21	1,6300546373	18.123.503,65
29/02/2008	Pagamento	11.176.838,65	1,6164021013	18.066.265,48
31/03/2008	Pagamento	11.160.508,29	1,6028644844	17.888.782,37
30/04/2008	Pagamento	11.271.139,33	1,5885693567	17.904.986,56
30/05/2008	Pagamento	11.444.034,01	1,5747638394	18.021.650,94
30/06/2008	Pagamento	11.738.885,42	1,5598873138	18.311.338,45

CHVNB012  
F2896707


SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

02/08/2016  
16:18:16

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/07/2008	Pagamento	11.966.973,32	1,5441634787	18.478.963,15
01/09/2008	Pagamento	12.008.419,91	1,5271341641	18.338.468,30
30/09/2008	Pagamento	11.798.537,23	1,5112399727	17.830.421,08
07/10/2008	Pagamento	69.263.594,98	1,5074039570	104.408.217,15
30/10/2008	Pagamento	11.922.757,05	1,4944353369	17.817.789,45
01/12/2008	Pagamento	11.620.832,97	1,4778438806	17.173.776,89
30/12/2008	Pagamento	11.517.625,23	1,4629025723	16.849.163,58
30/01/2009	Pagamento	11.412.019,48	1,4469464278	16.512.580,82
02/03/2009	Pagamento	11.462.984,33	1,4340000861	16.437.920,52
30/03/2009	Pagamento	11.430.031,09	1,4214044401	16.246.696,94
30/04/2009	Pagamento	11.261.843,09	1,4089279282	15.867.125,25
01/06/2009	Pagamento	11.358.229,32	1,3976130285	15.874.409,28
30/06/2009	Pagamento	11.395.199,93	1,3875238442	15.811.111,61
30/07/2009	Pagamento	11.302.804,73	1,3770741480	15.564.800,19
31/08/2009	Pagamento	11.197.855,52	1,3671364821	15.308.996,80
30/09/2009	Pagamento	11.286.702,96	1,3577174352	15.324.153,40
30/10/2009	Pagamento	11.330.959,44	1,3483632820	15.278.249,66
30/11/2009	Pagamento	11.296.650,64	1,3395144875	15.132.027,19
30/12/2009	Pagamento	11.314.682,36	1,3302862315	15.051.766,16
01/02/2010	Pagamento	11.282.970,72	1,3206866933	14.901.269,29
01/03/2010	Pagamento	11.510.616,75	1,3128836803	15.112.100,88
30/03/2010	Pagamento	11.663.248,37	1,3038384145	15.206.991,26
30/04/2010	Pagamento	11.675.882,09	1,2948224816	15.118.194,62
31/05/2010	Pagamento	11.770.589,85	1,2851656314	15.127.157,54
30/06/2010	Pagamento	12.048.925,96	1,2750953463	15.363.529,42
30/07/2010	Pagamento	11.952.283,25	1,2642328708	15.110.469,37
05/08/2010	Amortizacao	786.825.000,00	1,2622018533	993.131.973,28
30/08/2010	Pagamento	11.963.910,05	1,2536063670	14.998.033,81
30/09/2010	Pagamento	6.022.552,04	1,2425696288	7.483.440,25
01/11/2010	Pagamento	6.089.930,37	1,2321252153	7.503.556,77
30/11/2010	Pagamento	6.147.530,23	1,2227511752	7.516.899,81
30/12/2010	Pagamento	6.278.550,23	1,2119856512	7.609.512,79
31/01/2011	Pagamento	6.229.686,86	1,2011619027	7.482.862,52
28/02/2011	Pagamento	6.322.835,99	1,19111100644	7.531.193,58
30/03/2011	Pagamento	6.391.569,82	1,1807844091	7.547.065,99
02/05/2011	Pagamento	6.404.562,24	1,1699212541	7.492.833,49
30/05/2011	Pagamento	6.430.001,51	1,1595115187	7.455.660,82
30/06/2011	Pagamento	6.401.309,30	1,1480254425	7.348.865,94
01/08/2011	Pagamento	6.383.363,47	1,1365023523	7.254.707,60
30/08/2011	Pagamento	6.385.211,72	1,1254697684	7.186.362,76
30/09/2011	Pagamento	6.464.842,31	1,1144318670	7.204.626,29
31/10/2011	Pagamento	6.522.312,17	1,1046693324	7.204.998,23
30/11/2011	Pagamento	6.526.612,26	1,0952449275	7.148.238,97
02/01/2012	Pagamento	6.556.366,43	1,0849318215	7.113.210,57
30/01/2012	Pagamento	6.509.024,13	1,0761949873	7.004.979,14
29/02/2012	Pagamento	6.557.034,46	1,0677773910	7.001.453,15
30/03/2012	Pagamento	6.547.495,01	1,0590523223	6.934.139,80

Página: 5

*sup.* 

CHVNB012  
F2896707

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
CHV - CONTROLE DOS HAVERES DA UNIÃO

02/08/2016  
16:18:17

LEI 9.496/97-REFINANÇ.DIVIDA DOS ESTADOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ABERTURA DE CRÉDITO - BANRISUL  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 148/2014

DATA LC TO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇAMENTO	VARIACAO DA SELIC	VALOR ATUALIZADO EM 01.01.2013
30/04/2012	Pagamento	6.615.046,18	1,0515378921	6.955.971,72
30/05/2012	Pagamento	6.712.191,78	1,0440977734	7.008.184,49
02/07/2012	Pagamento	6.765.284,12	1,0367609312	7.013.982,26
30/07/2012	Pagamento	6.798.470,96	1,0303797651	7.005.006,91
30/08/2012	Pagamento	6.953.524,43	1,0232626754	7.115.282,01
01/10/2012	Pagamento	7.029.389,57	1,0172010806	7.150.302,67
30/10/2012	Pagamento	7.065.224,12	1,0115737827	7.146.995,49
30/11/2012	Pagamento	6.964.748,43	1,0057767566	7.004.982,09
SALDO DEVEDOR DO SUBCONTRATO PELA SELIC:				-754.268.414,64
= FIM DO RELATORIO				

## DEMONSTRATIVO DO REPROCESSAMENTO DA DÍVIDA NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 148, DE 25.11.2014

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL-BANRISUL  
ORIGEM: DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO NOS TERMOS DA LEI 9.496/97

### 1. VALOR DA DÍVIDA APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 3º DA LC 148\*\*.

	Valores em R\$
<b>[ A ] SALDO DEVEDOR EXISTENTE EM 01.01.2013</b>	<b>846.781.483,93</b>
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	846.781.483,93
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	0,00
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	0,00
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	0,00
<b>[ B ] SALDO DEVEDOR EM 01.01.2013 PELA VARIAÇÃO DA SELIC</b>	<b>754.268.414,64</b>
<b>[ C ] VALOR DO DESCONTO ( A - B )</b>	<b>92.513.069,29</b>
<b>[ D ] SALDO DEVEDOR COM DESCONTO ( A - C )</b>	<b>754.268.414,64</b>

### 2. VALOR DA DÍVIDA EM 01.07.2016, COM A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LC 148\*.

	Valores em R\$
<b>[ A ] SALDO DEVEDOR EM 01.07.2016</b>	<b>716.189.400,74</b>
SALDO REFINANCIADO - VINCENDO	779.255.427,66
SALDO DE RESÍDUO DE LIMITE	0,00
SALDO DE RESÍDUO DE BENEFÍCIO	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA JUDICIAL	0,00
SALDO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA	20.757.997,39
SALDO DE CRÉDITO A COMPENSAR	-83.824.024,31

Brasília, 02/08/2016

**\*Art. 2º da LC 148** - A União adotará, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao de sua aplicação.

§ 4º (VETADO)

**\*\*Art. 3º da LC 148** - A União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

*mf. e*